



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 578/11

**“ALTERA O INCISO V DO ART.
15 DA LEI Nº 303/05 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso V do Art. 15, da lei nº 303/05, de 13 de dezembro de 2005, que **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURA, PROCESSO DE ESCOLHA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MACUCO”** que passa a ter a seguinte redação:

“Art.15- Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos”:

V – ensino médio completo;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito